

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 43/2025

Itaúna, 20 de Outubro de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

De: Lúcio César Silva
Chefe de Patrimônio

Para: Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,
Solicito que seja providenciado a aquisição de materiais de escritório e papeleria em atendimento às necessidades do Poder Legislativo;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de materiais de escritório e papeleria da Câmara Municipal de Itaúna – MG, tendo em vista que tais materiais são distribuídos aos profissionais de cada setor na medida em que são requisitados junto ao almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2024.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO QUANTITATIVO:

Material de escritório e papeleria						
Item	Quantida de	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	280	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM 500 FOLHAS			
02	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 2CM			
03	06	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS			

[Assinatura]

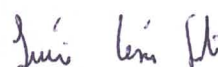
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

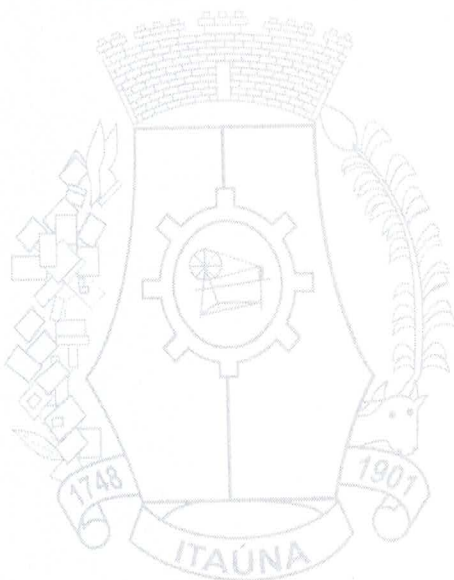
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 4CM			
----	-----	----	---	--	--	--

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 03
Visto

Atenciosamente,


Lúcio César Silva
Chefe de Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021



1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação visa repor e manter o estoque de materiais de escritório e papelaria da Câmara Municipal de Itaúna – MG, tendo em vista que os materiais são utilizados nas atividades dos servidores da Câmara.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2024 e ainda no estoque disponível no Almoxarifado visando suprir a demanda para o corrente ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000. **Ficha 06.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Material de escritório e papelaria:						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	280	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM 500 FOLHAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



02	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 2CM			
03	06	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS			
04	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 4CM			
TOTAL						

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será recebido de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.
- 7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
- 7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.
- 8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

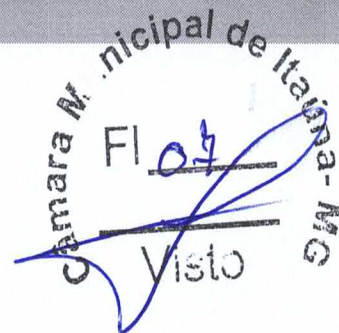
Itaúna, 21 de outubro de 2025.

LEONARDO
LOPES

DORNAS:00090
636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.10.21
08:49:25 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de materiais de escritório e papelaria da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência. O Termo de Referência está disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Por Item. A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO/PAPELARIA E ESCRITÓRIO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Papelariaivana <papelariaivana@yahoo.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Papelariacastro <papelariacastro@yahoo.com.br>,
Vendaslucilia <vendaslucilia@lucri.com.br>,
Papelariasantanaitauna
<papelariasantanaitauna@gmail.com>
Data 22/10/2025 10:22
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA PAPELARIA E ESCRITÓRIO ASSINADO.pdf(~275 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PAPELARIA E ESCRITÓRIO**
De Papelaria Santana LTDA <papelariasantanaitauna@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Cópia Papelariaivana <papelariaivana@yahoo.com.br>
Data 22/10/2025 15:40



- Scan22102025.pdf(~1,9 MB)

Boa tarde! Segue em anexo abaixo o orçamento solicitado!

Em qua., 22 de out. de 2025 às 10:22, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação visa repor e manter o estoque de materiais de escritório e papelaria da Câmara Municipal de Itaúna – MG, tendo em vista que os materiais são utilizados nas atividades dos servidores da Câmara.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2024 e ainda no estoque disponível no Almoxarifado visando suprir a demanda para o corrente ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000, Ficha 06.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Material de escritório e papelaria:						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	280	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM 500 FOLHAS	PAPEX BRASIL	24,25	6.790

18 767 566/0001-09
PAPELARIA SANT'ANA
LTDA

Rua Cel. Osório Camargo, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
Centro - CEP 35680-002 - e-mail: cmara@cmaitauna.mg.gov.br - www.cmaitauna.mg.gov.br

ITAÚNA - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

02	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 2CM	ACP	3,47	347,00
03	06	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS	GRIFFE	10,34	62,04
04	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 4CM	ACP	4,78	478,00
TOTAL					7,677,04	

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será recebido de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

18 767.566/0001-00

PAPELARIA SANT'ANA
LTDA.

Rua Cel. Osório Camargo, 85
Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2066
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br CEP 35600-042

ITAUNA

MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 11
Visto

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 21 de outubro de 2025.

18 767 566/0001-03

PAPELARIA SANT'ANA
LTDA.

Rua Cel. Osório Camargos, 65
Centro - CEP 35680-042
ITAÚNA - MINAS GERAIS

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Assunto **Re: COTAÇÃO/PAPELARIA E ESCRITÓRIO**
De Papelaria Ivana <papelariaivana@yahoo.com.br>
Para compras@cmitauna.mg.gov.br <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 23/10/2025 11:42



- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.pdf(~11 MB)

Segue cotação solicitada.

Atenciosamente

Leonardo N. Gonçalves

Papelaria Ivana Ltda.

3241-4301/8404-8116 Whatsapp

Rua Cel. Osório Camargos, 29 - Centro

Pagina Instagram: @papelariaivana

www.instagram.com/papelariaivana/?hl=pt-br

Em quarta-feira, 22 de outubro de 2025 às 15:40:41 BRT, Papelaria Santana LTDA <papelariasantanaitauna@gmail.com> escreveu:

Boa tarde! Segue em anexo abaixo o orçamento solicitado!

Em qua., 22 de out. de 2025 às 10:22, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

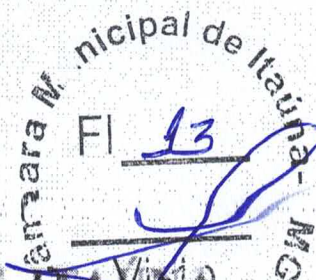
Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação visa repor e manter o estoque de materiais de escritório e papelaria da Câmara Municipal de Itaúna – MG, tendo em vista que os materiais são utilizados nas atividades dos servidores da Câmara.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2024 e ainda no estoque disponível no Almoxarifado visando suprir a demanda para o corrente ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000. Ficha 06.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Material de escritório e papelaria:						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	280	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM 500 FOLHAS	REPORT	25,92	7.257,60

Leonardo N. Gonçalves
71.207.500/0001-47

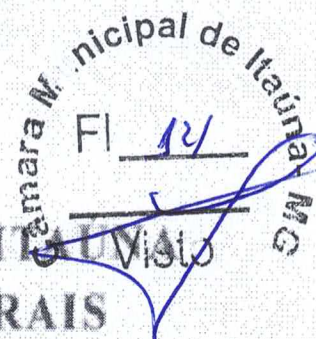
Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel. (35) 3212-1234
camara@cm.itauna.mg.gov.br - www.cm.itauna.mg.gov.br

PAPELARIA IVANA LTDA

Rua Coronel Osório Camargo, nº 29
Centro - Itaúna - MG
CEP. 35.680-042



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



02	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 2CM	DAC	3,75	375,00
03	06	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS	TIUBRA	10,30	61,80
04	100	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 4CM	DAC	4,70	470,00
TOTAL					8.164,40	

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será recebido de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

Leandro N. Gonçalves
71 207.500/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2066
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

PAPELARIA IVANA LTDA

Rua Coronel Osório Camargos nº 29
Centro - Itaúna - MG
CEP. 35.680-042



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 15

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.
Itaúna, 21 de outubro de 2025.

LEONARDO
LOPES

DORNAS:00090
636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.10.21
08:49:25 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Leonardo N. Gonçalves
71.207.500/0001-47

Assunto **RES: COTAÇÃO/PAPELARIA E ESCRITÓRIO**
De Lucilia Lucri <vendaslucilia@lucri.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 24/10/2025 13:16

• CAMARA ITAUNA.pdf(~493 KB)



Boa tarde Senhores,
Segue cotação do material solicitado.

Atenciosamente,



Lucilia Malta

Departamento de Licitações / Empresas
(31)2129-0070 | Ramal 0975
Rua Araguari, 184 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG
Skype: Lucilia Lucri | Site: www.lucri.com.br
E-mail: vendaslucilia@lucri.com.br

Empresas parceiras que compram com a Lucri



De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 10:23
Para: Papelariaivana <papelariaivana@yahoo.com.br>
Assunto: COTAÇÃO/PAPELARIA E ESCRITÓRIO
Prioridade: Alta

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

ORÇAMENTO

Cliente : ITAUNA CAMARA MUNICIPAL

Endereço: AV GETULIO VARGAS,800

Bairro : CENTRO

Cidade: ITAUNA

UF: MG CEP: 35680-037

CNPJ : 20.893.921/0001-38

Insc. Estadual: ISENTO

Contato : SILVIO/ISADORA

Fone : (037) 3249-2066

COD	DESCRICAO	UN	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
12034	LIVRO ATA S/M 100FL <u>PC05</u> TILIBRA	PC	2	71,90	143,80
12298	PAPEL CHAMEX A4 SOLUTION 75GR 210X297	PC	280	23,49	6.577,20
12752	PASTA ELAST PP 2CM OF CR <u>PC10</u> POLIBRAS	PC	10	32,90	329,00
12759	PASTA ELAST PP 4CM OF CR <u>PC10</u> POLIBRAS	PC	10	38,90	389,00

Total do Orçamento: R\$ 7.439,00

Data: 22/10/2025

Vendedor: Lucilia Malta

E-mail: vendaslucilia@lucri.com.br

Proposta válida por 30 dias

Mercadoria sujeito ao estoque do dia.

Entrega em até 5 dias

Valor mínimo frete CIF: R\$ 400,00

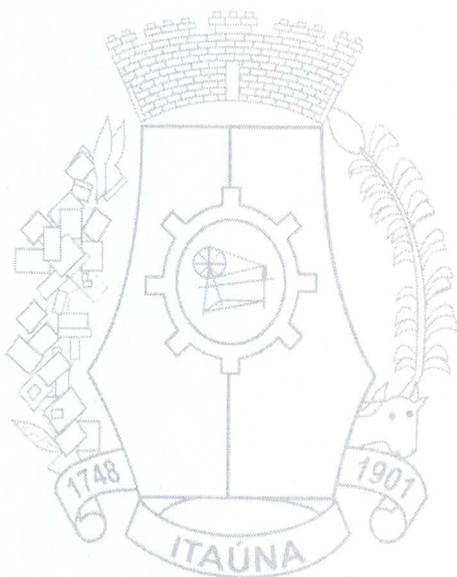
117.183.484/0001-54
ARTESANOS DE PAPEL LUCILIA MALTA
Barro Preto - CEP 30.190-110
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

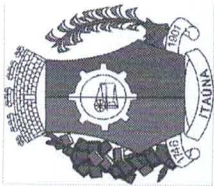
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000036/2025

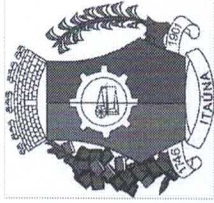
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001800	PAPEL SULFITE A4 BRANCO (PACOTE COM 500 FOLHAS)	UND	280	24,550	6.874,00
00002		00000770	PASTA TRANSPARENTE 2CM COM ABA	UNITÁ	100	13,370	1.337,00
00003		00001744	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS livro de ata com folhas numeradas	UND	6	30,850	185,10
00004		00000648	PASTA TRANSPARENTE C ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 4 CM pasta transparente c/ aba e elástico ofício 4 cm	UNITÁ	100	16,130	1.613,00

10.009,10





CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - Processo Nº 000036/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPELARIA SANTANA LTDA		PAPELARIA IVANA LTDA - ME		ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001800	PAPEL SULFITE A4 BRANCO (PACOTE COM 500 FOLHAS)	UND	280	24,250	6.790,00	25,920	7.257,60	23,490	6.577,20		
00002		00000770	PASTA TRANSPARENTE 2CM COM ABA	UNITÁ	100	3,470	347,00	3,750	375,00	32,900	3.290,00		
00003		00001744	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS livro de ata com folhas numeradas	UND	6	10,340	62,04	10,300	61,80	71,900	431,40		
00004		00000648	PASTA TRANSPARENTE C ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 4 CM pasta transparente c/ aba e elástico ofício 4 cm	UNITÁ	100	4,780	478,00	4,700	470,00	38,900	3.890,00		

Valor Total OBTIDO

14.188,60

Valor Total VENCIDO

6.577,20

Camara Municipal de Itaúna - MG
FI 19
Viso



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

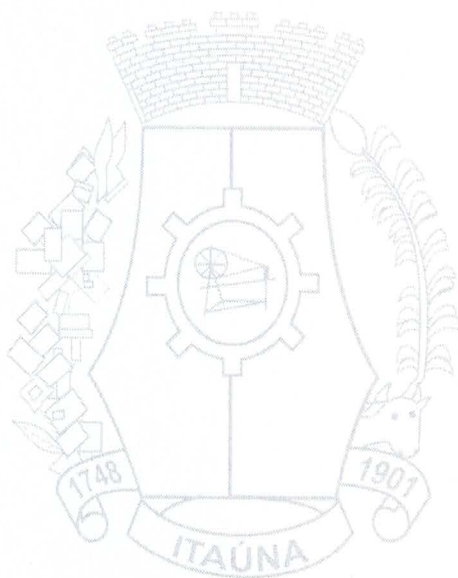
Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000036/2025

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 20
Visto

Vencedor	ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA
CNPJ	17.183.484/0001-54
Endereço	RUA ARAGUARI, 184 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30190110
Contato	3121290070 vendasvalquiria@lucris.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001800	PAPEL SULFITE A4 BRANCO (PACOTE COM 500 FOLHAS)	UND	280	23,490	6.577,20

Total do Fornecedor: 6.577,20





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

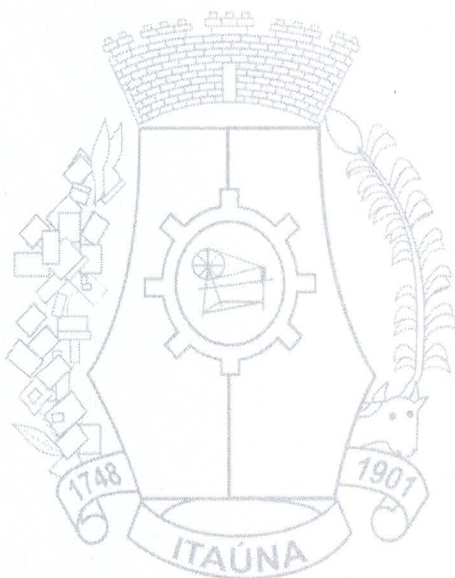
Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000036/2025

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 01
Visto

Vencedor	PAPELARIA IVANA LTDA - ME
CNPJ	71.207.500/0001-47
Endereço	RUA CORONEL OSORIO CAMARGOS, S/N - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680042
Contato	3732414165

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00001744	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS	UND	6	10,300	61,80
00004		00000648	PASTA TRANSPARENTE C ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 4 CM	UNITÁ	100	4,700	470,00

Total do Fornecedor: 531,80





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000036/2025

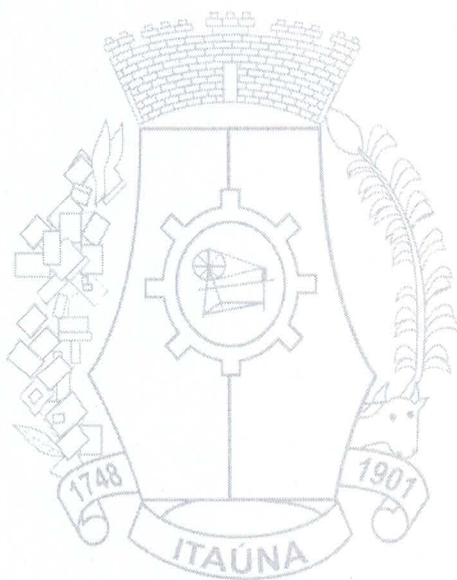
Vencedor	PAPELARIA SANTANA LTDA
CNPJ	18.767.566/0001-09
Endereço	ENDEREÇO CEL OSÓRIO CAMARGOS, 85 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680000
Contato	3732412708



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00000770	PASTA TRANSPARENTE 2CM COM ABA	UNITÁ	100	3,470	347,00

Total do Fornecedor: 347,00

Total Geral: 7.456,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDENAÇÃO DE DESPESA



Itaúna/MG, 29 de outubro de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000036/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG, cujo valor estimado global é de R\$ 10.009,10 (dez mil nove reais e dez centavos).

Dotações:

00006-15010000000 - MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.15010000000)

Atenciosamente,



Silvano José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

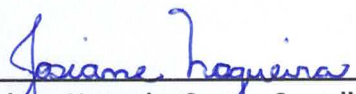
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 24
Visto

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903000	06

Itaúna/MG, 29/10/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO

Itaúna, 03 de novembro de 2025

DE: Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

PARA: Ramon de Almeida Pereira

Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 36/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME**, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG

Atenciosamente,


Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo de Contratação da CMI 36/2025

Dispensa de Licitação 31/2025

Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

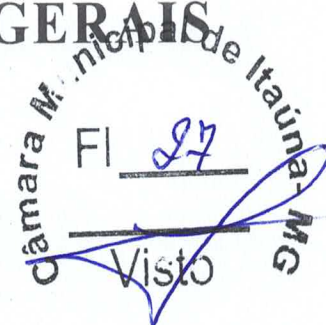
Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA IVANA LTDA
CNPJ: 71.207.500/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:06 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **6C0D.B437.A163.7943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.207.500/0001-47

Razão

PAPELARIA IVANA LTDA

Social:

Endereço:

RUA CEL OSORIO CAMARGOS 29 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307170487841660

Informação obtida em 03/11/2025 13:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA
CNPJ: 17.183.484/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:11 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **35DD.0FFF.F1C6.0432**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.183.484/0001-54
Razão Social: ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA
Endereço: RUA ARAGUARI 184 LOJA TERREA / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE /
MG / 30190-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201260200556840

Informação obtida em 03/11/2025 13:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.767.566/0001-09

Razão Social: PAPELARIA SANTANA LTDA

Endereço: R CEL OSORIO CAMARGOS 85 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201280210756260

Informação obtida em 03/11/2025 13:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SANT'ANA LTDA
CNPJ: 18.767.566/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:20 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **A5DD.74ED.ADB4.B76F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAPELARIA SANT'ANA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.767.566/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:05:25 do dia 03/11/2025 , com validade até o dia 03/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9KpTGr3nKmvx5OQR6Ss4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Camara Municipal de Itaipava-MG
FI 35
Arquivo

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAPELARIA IVANA LTDA**

CPF/CNPJ: **71.207.500/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:05:01 do dia 03/11/2025 , com validade até o dia 03/12/2025.

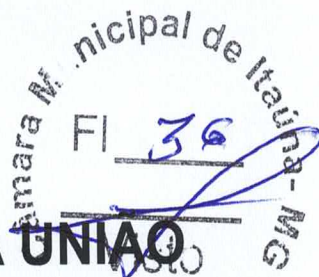
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZaRZpYwWCeQ4njtqFZG7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA

CPF/CNPJ: 17.183.484/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:04:35 do dia 03/11/2025 , com validade até o dia 03/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tfAFg7shcxmohAZy5Opw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SANT'ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.767.566/0001-09

Certidão n°: 65926928/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:20:29

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SANT'ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.767.566/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA IVANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.207.500/0001-47

Certidão nº: 65926852/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:20:01

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA IVANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.207.500/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.183.484/0001-54

Certidão nº: 65926749/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:19:39

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.183.484/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



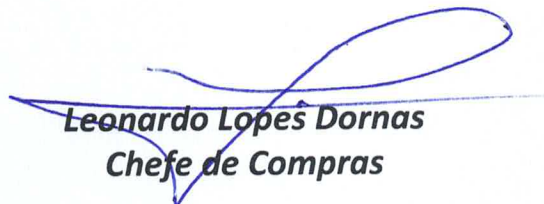
CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que as empresas **ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA CNPJ 17.183.484/0001-54, PAPELARIA IVANA LTD CNPJ 71.207.500/0001-47 e PAPELARIA SANTANA LTDA CNPJ 18.767.566/0001-09** foram as vencedoras, conforme página 20 A 22, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA



A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000036/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000031/2025)

MOTIVAÇÃO: A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

PROPONENTE VENCEDOR: ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA, PAPELARIA IVANA LTDA - ME e PAPELARIA SANTANA LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA



Legislativa;

- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 03 de novembro de 2025.


Silvano José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 77/2025

Interessado: Secretaria Administrativa e Financeira

Assunto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Aquisição de materiais de escritório e papelaria.

Modalidade: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca da possibilidade de “**Aquisição de material de escritório e papelaria conforme especificações detalhadas no termo de referência, a serem fornecidas durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna-MG**”.

A **justificativa** para a aquisição visa repor e manter o estoque de materiais de escritório e papelaria da Câmara Municipal de Itaúna – MG, tendo em vista que tais materiais são distribuídos aos profissionais de cada setor na medida em que são requisitados junto ao almoxarifado”.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.”
(Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna. Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressalvados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro poderá ser superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: **Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor do objeto em análise se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Frise-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

4 – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável à aquisição de material de escritório e papelaria conforme especificações detalhadas no**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

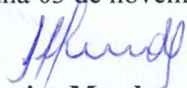


termo de referência, a serem fornecidas durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna-MG.

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 03 de novembro de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº77/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000031/2025 PROCESSO Nº000036/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA, PAPELARIA IVANA LTDA - ME e PAPELARIA SANTANA LTDA, **vencedoras no valor de R\$ 7.456,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Itaúna, 04 de novembro de 2025.

Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº77/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000031/2025 PROCESSO Nº000036/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA, PAPELARIA IVANA LTDA - ME e PAPELARIA SANTANA LTDA, **vencedoras no valor de R\$ 7.456,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Itaúna, 04 de novembro de 2025.

Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,